

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 984

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Prazo Recursal	2
Contratos - Convocação	3
Atas de registro de preço	3
Secretaria Municipal de Cultura	12
Secretaria Municipal de Finanças	13
Secretaria Municipal de Saúde	13
Superintendência de Água e Esgoto	15
Licitações e Contratos	15
Contratos	15
Outros atos	15

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Errata

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO DO DIA 10/01/2018 NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO:

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: MECPAPER EIRELI (REF. AOS ITENS: 11 e 19), CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02, 21, 22, 24 e 26), ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 04, 13, 15, 20 e 27), ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 03, 05 ao 10, 14, 16 ao 18, 23 e 25), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

LEIA-SE:

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: MECPAPER EIRELI (REF. AOS ITENS: 11 e 19), CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02, 21, 22, 24 e 26), ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 04, 13, 15, 20 e 27), ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP(REF. AOS

ITENS: 01, 03, 05 ao 10, 14, 16 ao 18, 23, 25 e 28), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

FUTURA GRAFICA E EDITORA DE SAO CARLOS LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 06, 09, 14, 15, 16 e 17), PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME(REF. AO ITEM: 08) e NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 05, 07, 10, 11, 12 e 13).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 18/01/2018 à 22/01/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LAMINAS DIVERSAS, FRASCO NUTRIÇÃO, TORNEIRA 3 VIAS, DRENO PENROSE, FIXADOR CITOPATOLOGICO, SONDA ENTERAL E EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 11 e 13) e P S DISTRIBUIDORA DE



PRODUTOS DA SAÚDE LTDA – ME(REF. AO ITEM: 10).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 18/01/2018 à 22/01/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

ADILEIA JESUS SIMOES - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 04) e MUNDIMED DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 03).

EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S)/ INABILITADA(S): Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos destas situações.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 18/01/2018 À 22/01/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO METÁLICO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª(segunda) colocada, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM 15-EMPRESA - DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE 1.345,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.080,00 QUE FOI O SEU ULTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 18/01/2018 à 22/01/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/40473 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRE- ÇOS Nº 308/2017

ATA DE REGISTRO Nº 308/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP: 2017000000284.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 70/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, as empresas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa



Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, neste ato representada por MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 3.242.195 SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC;

CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, com sede à Eixo 03, Módulos 26 a 30, s/n, Quadra 9-A, Dimic, CEP 75709-685, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, coordenadora de mercado público, portadora do RG nº 28.250.119-8 e inscrita no CPF sob o nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 1044, Jardim Paulistano, CEP 14090-283, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira, Lindóia KM 14, Ponte Preta, CEP 13974-900, na cidade de Itapira – SP, neste ato representada por ROMEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 14.646.890 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.672.658-87, residente e domiciliada à Rua Natálio Bianchesi, nº 169, Santa Fé, na cidade de Itapira – SP;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representada por CHRISTIAN DE FREITAS, brasileiro, procurador, portador do RG nº 1081014183 e inscrito no CPF sob o nº 830.160.070-53, residente e domiciliado à Rua Felipe Jacobus Filho, nº 35, apto 431, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS;

PROFARMA SPECIALTY S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.887.838/0007-36, com sede à Rua José Oswaldo Darwich, nº 239, Quadra 2, Lote 10, Civit I, CEP 29168-020, na cidade de Serra – ES, neste ato representada por RENATO DE PAULA BAPTISTA, brasileiro, procurador, portador do RG nº 9.370.756-7 e inscrito no CPF sob o nº 228.694.578-04, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é

parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após o pedido de Empenho, emitido pelo setor competente o fornecimento dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Pará, nº 255,



Centro, CEP 15800-040, nesta Cidade de Catanduva – SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

4.1.2 – O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de até 7 (sete) dias, a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos referidos produtos (entrega imediata) ou de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos (entrega programada).

4.1.3 – Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como: nome, qualidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número da requisição/pedido emitido pela Secretaria responsável; e, de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

4.1.4 – Com validade do produto igual ou superior a 75% da sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que as validades inferiores somente serão aceitas acompanhadas de carta de comprometimento de troca, no ato da entrega.

4.1.5 – Em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na ANVISA, nome do responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e, apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.6 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.7 – Será analisada e resolvida mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde qualquer peculiaridade não abordada.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, conta nº 06341-1, agência 8483, Banco Itaú;

CM HOSPITALAR S.A., conta nº 7.145-5, agência 1916-X, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, conta nº 2014-1, agência 5115-2, Banco do Brasil;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., conta nº 13845-2, agência 4044-4, Banco do Brasil;

PROFARMA SPECIALTY S/A., conta nº 34585-7, agência 3309-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva



fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de

contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo



empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 15 de dezembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

MAICON CORDOVA PEREIRA

CM HOSPITALAR S.A.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ROMEU PEREIRA DE SOUZA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

CHRISTIAN DE FREITAS

PROFARMA SPECIALTY S/A.

RENATO DE PAULA BAPTISTA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000348/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
16818 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Cnpj: 44.734.671/0001-51					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
6	011.001.240	LEVOMEPRIMAZINA CLORIDRATO 40 MG ML SOLFRA	1,000	7,35	7.350,00
10	011.002.041	PROMETAZINA 25 MG	COM	180.000	15.300,00
12	011.001.247	TRAMADOL CLORIDRATO DE 100 MG	COM	60.000	82.800,00
				Valor Total Geral:	105.450,00
22176 - CM HOSPITALAR LTDA					
Cnpj: 12.820.164/0003-19					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
3	011.002.216	LEVODOPA 100 MG MAIS BENSERAZIDA 25 MG HB CAP	30.000	1,30	39.000,00
4	011.001.234	LEVODOPA 100 MG MAIS BENSERAZIDA 25 MG COM COM	12.000	1,30	15.600,00
				Valor Total Geral:	54.600,00
418340 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Cnpj: 00.802.002/0001-02					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
2	011.001.256	FENTANIL CITRATO DE 0,05 MG ML SOLUÇÃO INJAMP	800	0,8987	718,95
				Valor Total Geral:	718,95
418892 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICAMENTOSOS S/A					
Cnpj: 07.752.236/0001-23					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	011.001.371	DIAZEPAM 10 MG	COM	800.000	25.500,00
11	011.001.246	TIORIDAZINA CLORIDRATO DE 100 MG	COM	12.000	8.496,00
				Valor Total Geral:	33.996,00
418987 - PROFARMA SPECIALTY S.A					
Cnpj: 81.887.838/0007-36					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
5	011.001.237	LEVODOPA 200 MG MAIS BENSERAZIDA 50 MG	COM	200.000	122.000,00
				Valor Total Geral:	122.000,00
				Valor Total da Licitação:	316.764,96



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/40479
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2017**

ATA DE REGISTRO Nº 311/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP: 2017000000285.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 71/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, as empresas:

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, CEP 86702-590, na cidade de Arapongas – PR, neste ato representada por JOÃO ALEX MARTIN, brasileiro, solteiro, analista de licitação, portador do RG nº 10.865.872-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.610.019-14;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por MAYARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, portadora do RG nº 45.997.619-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 351.608.858-38, residente e domiciliada à Avenida M-57, nº 2717, Jardim das Flores, na cidade de Rio Claro – SP;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE

PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representada por CHRISTIAN DE FREITAS, brasileiro, união estável, procurador, portador do RG nº 1081014183 e inscrito no CPF sob o nº 830.160.070-53, residente e domiciliado à Rua Felipe Jacobus Filho, nº 35, apto 431, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 311/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender



todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após o pedido de Empenho, emitido pelo setor competente o fornecimento dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040, nesta Cidade de Catanduva – SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

4.1.2 – O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de até 7 (sete) dias, a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos referidos produtos (entrega imediata) ou de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos (entrega programada).

4.1.3 – Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como: nome, qualidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número da requisição/pedido emitido pela Secretaria responsável; e, de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

4.1.4 – Com validade do produto igual ou superior a 75% da sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que as validades inferiores somente serão aceitas acompanhadas de carta de comprometimento de troca, no ato da entrega.

4.1.5 – Em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na ANVISA, nome do responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e, apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.6 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.7 – Será analisada e resolvida mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde qualquer

peculiaridade não abordada.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – ME, conta nº 128852-0, agência 0359-X, Banco do Brasil;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conta nº 700.000-6, agência 5119-5, Banco do Brasil;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., conta nº 13845-2, agência 4044-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE



6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes

penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao



Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 15 de dezembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante(s)

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – ME
JOÃO ALEX MARTIN

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
MAYARA DOS SANTOS

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

CHRISTIAN DE FREITAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000351/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
20964 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	011.001.254	GLICOSE 25 POR CENTO SOLUCAO INJETAVEL AMAMP	2.000	0,26	520,00
9	011.003.314	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 2 POR CENTO COM V.F.A	500	3,15	1.575,00
				Valor Total Geral:	2.095,00
418929 - CIRURGICA ONIX EIRELI					
10	011.002.803	SUXAMETONIO CLORETO DE 100 MG SOLUCAO INFRA	800	9,344	7.475,20
				Valor Total Geral:	7.475,20
418992 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉD					
2	011.001.212	BETAMETASONA ACETATO 3 MG ML MAIS BETAMIAMP	6.000	4,63	27.780,00
3	011.003.318	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 4 MG ML S/AMP	9.000	0,45	4.050,00
				Valor Total Geral:	31.830,00
				Valor Total da Licitação:	41.400,20



Secretaria Municipal de Cultura

Chamamento para participação pública Projeto '100 Anos de Ipês'

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, abre chamamento para participação pública de artistas mosaicistas ou não e interessados em geral para participarem do Projeto '100 Anos de Ipês'

Objetivo

Estabelecer um Marco Cultural no Centenário de Catanduva formado por peças de mosaico com versão e conceitual artístico próprios da árvore que é símbolo da cidade – O Ipê. Desta forma, promover a interação dos artistas, por meio da intervenção urbana, cumprindo seu papel de reforçar a representação histórica do Ipê para a cidade, preservando a memória e cultura local.

Formas de Participação, Método De Confecção E Especificações Da Peça

Cada voluntário doador poderá enviar quantas peças de mosaico quiser, atendendo as seguintes especificações:

1. Método Indireto:

detalhes;

1.1 Cortar um papelão no tamanho A4;

1.2 Imprimir a imagem modelo em formato A4, página inteira;

1.3 Colocar a folha impressa com a imagem modelo em cima do papelão;

1.4 Encapar tudo com plástico ou papel filme;

1.5 Colocar a tela de fibra de vidro, onde será feito o trabalho;

1.6 Compor o mosaico em tela de fibra de vidro ou tela similar;

1.7 Usar azulejos, pastilhas de vidro ou ladrilhos. Outros materiais, somente para

1.8 NÃO rejuntar.

1.9 Os voluntários doadores que encaminharem suas peças pelos Correios devem, antes

da postagem, enviar uma foto do trabalho para o email oficinas.cultura@catanduva.sp.gov.br.

1.10 Todas as peças q remetidas via Correios devem ser embaladas com plástico bolha ou papelão para proteger o trabalho.

2. A imagem modelo está disponível no endereço www.catanduva.sp.gov.br e, se solicitada, poderá ser enviada por email ou retirada pessoalmente na Estação Cultura Deca Ruette.

Inscrições

1. As inscrições poderão ser feitas de 17/01/2018 a 01/03/2018 por meio do envio de Ficha de Inscrição preenchida via email ou entregue pessoalmente na Estação Cultura Deca Ruette

– Divisão de Oficinas Culturais – localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 100, Centro.

2. A Ficha de Inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br, bem como poderá ser encaminhada por email ou retirada pessoalmente na Estação Cultura Deca Ruette – Divisão de Oficinas Culturais.

Prazo E Local De Entrega da Peça

A peça poderá ser enviada pelo correio ou entregue pessoalmente no endereço: Estação Cultura Deca Ruette – Rua Rio De Janeiro, nº 100, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15.800-035, até a data 16/03/2018 - entrega e/ou data limite de postagem.

Disposições Gerais

1. A estrutura onde serão instaladas as peças será disponibilizada pela Prefeitura de Catanduva.

2. A instalação das peças será feita pela Prefeitura de Catanduva sob orientação, coordenação e supervisão da curadora do projeto – a mosaicista Flávia Marega Frigério.

3. Mais informações pelo telefone (17) 3531-5107, pelo email oficinas.cultura@catanduva.sp.gov.br ou pessoalmente na Estação Cultura Deca Ruette.

Cristiane Anovazzi Secretária de Cultura



Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento 2, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Evelin Sordatti Micheline	2017/07/27935	Inscrição Municipal
Leandro de Carvalho 22142025870	2016/06/17779	Alteração de Endereço
Heloisa Ferreira Pinto 35392856870	2016/11/35546	Via Rápida – Certificado Licenciamento
Glaucielen Dotto Martins 07057939825	2017/03/13267	Cancelamento Inscrição Municipal
Gustavo Adriano da Silva Ruiz 42995166842	2017/12/49892	Cancelamento Inscrição Municipal
Andressa Dohashi do Amaral 34704164861	2016/05/16167	Via Rápida – Certificado Licenciamento
Marcos Vinicius Coelho 40271867884	2017/11/42946	Inscrição Municipal
Marinalva Benevides Martins	2017/03/12810	Julgamento de Auto de Infração
Cleide Aparecida Farias	2012/07/27271	Sistema Integrado de Licenciamento
Doraci de Lurdes Fernandes Coelho	2015/09/33772	Desarquivamento de Processo – Recurso contra Notificação
Jonas Fabiano Navarro	2017/11/43177	Verificação do Exercício de Atividade de Advocacia

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 17 de janeiro de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2018

O Senhor RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições, que o cargo lhe confere:

Considerando,

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

A introdução dos vírus chikungunya e Zika;

A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

A necessidade de:

- detectar precocemente as epidemias;
- controlar as epidemias em curso;
- reduzir o risco de transmissão de dengue, chikungunya e Zika;
- reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
- garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;
- garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;
- garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika para o ano 2018.

Art. 2º O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e



assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, chikungunya e Zika no município.

Parágrafo 1º – O Plano deverá ser elaborado por equipe intersetorial:

I – Secretário/Diretor Municipal de Saúde

II – Vigilância Epidemiológica

III – Vigilância Entomológica / Controle Vetorial

IV – Vigilância Sanitária

V – Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família

VI – Assistência Laboratorial (pública e privada)

VII – Assistência Ambulatorial (pública e privada)

VIII – Assistência Hospitalar (pública e privada)

IX – Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Avaliação, Orçamento, Finanças e outros.

Art. 3º A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”.

Art. 4º Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Educação

- Articular reuniões com pais e alunos para propiciar e facilitar as ações dos Agentes de Endemias;

- Convocar reuniões extraordinárias de pais para orientações sobre a epidemia;

- Manter ativa a ação semanal dos Brigadistas em todas as escolas;

- Inserir no conteúdo didático informações ao longo do ano letivo sobre os perigos dos vetores mais conhecidos e as doenças por eles transmitidas.

Meio Ambiente e Obras

- Disponibilizar caminhão fixo para retirada de grandes inservíveis em locais de transmissão em situação de epidemia;

- Disponibilizar funcionários (Frente Cidadã) para apoio no combate ao vetor em situação de epidemia;

- Manter e conservar as vias públicas e podas de

árvores dos logradouros públicos, principalmente nos cemitérios;

- Manter ativa a ação semanal dos Brigadistas em todos os setores;

- Apoiar a equipe de controle de vetor em mutirões e ações de combate ao Aedes.

Planejamento, Avaliação e Orçamento

- Atualização constante do mapa de Catanduva para facilitar o trabalho de organização da equipe de controle de vetores.

Finanças

- Promover recursos financeiros para subsidiar os gastos inerentes a uma possível epidemia.

Comunicação

- Realizar rotineiramente a divulgação de informações das ações de combate ao vetor, boletins epidemiológicos e demais informações necessárias a respeito de Arboviroses;

- Manter no site da Prefeitura e redes sociais atualizações epidemiológicas de casos e informações inerentes sobre a doença e locais de assistência em caso de epidemia.

Guarda Civil Municipal

- Apoio às ações da equipe de controle de vetor.

Assistência Social

- Manter ativa a ação semanal dos Brigadistas em todos os equipamentos de assistência social;

- Utilizar os espaços de discussão nos CRAS, CREAS, Inclusão, entre outros para divulgar orientações sobre o combate ao Aedes rotineiramente;

- Em situação de epidemia, utilizar os espaços citados acima como fonte de informações sobre assistência e ações de combate ao vetor.

Ouvidoria

- Capacitar e preparar as ouvidoras da Prefeitura para atendimento da população em situações de epidemia e não epidemia;

- Participação ativa nas Salas de Situação de Arboviroses.

Art. 5º Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo



Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no artigo 2º.

Parágrafo 1º - A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, chikungunya e Zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

Parágrafo 2º - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO 1 deste documento.

Art. 7º O ANEXO 2 refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchida na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação. Deverá ser levada a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art. 8º O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

Art. 9º DO COMPROMISSO: Eu, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, secretário municipal de saúde de Catanduva, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste

termo de compromisso. Eu, Afonso Macchione Neto, Prefeito de Catanduva, me

comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Catanduva, 16 de janeiro de 2018.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5601/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA ALTERNATIVA TRIPLEX MODELO BPR-40, VÁLVULA REGULADORA VR-2, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS DE MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SIBRAVAC MECÂNICA SALTENSE LTDA - Valor: R\$ 34.476,78 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Outros atos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 5.000M² DE GRAMA BATATAIS, 1.500 M² DE GRAMA SÃO CARLOS E 3.000 M² DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, A Comissão Julgadora de Licitações comunica que, SUSPENDEU “SINE DIE” o presente procedimento licitatório para readequação do Edital.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 17 de janeiro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)